



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação dos serviços de locação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, equipamentos de sonorização e iluminação e geradores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo no município de Cortês-PE.

2. JUSTIFICATIVA

No corrente ano existem diversos feriados que são esperados com alegria pelos munícipes por sempre ser marcada com atrações artísticas que abrilhantam as festividades, gerando um aumento na arrecadação, no turismo e na geração de renda para a população. E para proporcionar um momento de descontração e entretenimento, o município está requerendo a locação de toda a estrutura para realização dos shows comemorativos.

Vale salientar que o município não dispõe de estrutura para receber as atrações artísticas para as festividades constantes do calendário oficial de eventos do município.

3. DOS SERVIÇOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
---------	-----------	-----	--------



1	<p>SOM MÉDIO PORTE TIPO II : PERIFERICO-PA mesa digital 48 canais; processador 3 vias estéreo; player CD/DVD PA – LINE ARRAY (LA);16 subgraves com 2 alto-falantes de 15” /600RMS cada; 12 caixas line com 2 alto-falantes de 12” + ti / 900RMS cada; 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave);3 amplificadores de 3000 WATTS RMS (médio grave); 2 amplificadores de 400 WATTS RMS (agudos); PERIFERICO-MONITOR/SIDE FILL mesa de 48 canais; 6 vias de monitor; 5 equalizadores estéreo; 1 amplificador de fones de ouvido com 4 canais;1 processador estéreo 3 vias; 4 fones de ouvido para monitor (ponto); praticável para bateria / percussão / outros; SIDE-FILL/MONITORES 2 caixas de grave 800 WATTS RMS cada; 2 caixas 2 vias médio- grave + ti, 900 WATTS RMS cada; 4 monitores de chão 650 WATTS RMS cada;1 amplificador 2000 WATTS RMS; 1 amplificador 600 WATTS RMS; monitor para bateria 500 WATTS RMS; 2 amplificadores DE 600 WATTS RMS (monitores) BACK LINE bateria acústica com 3 tons; amplificador para baixo com 450 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; amplificador para teclado com 300 WATTS RMS; MICROFONES kit de 7 microfones, completo para bateria; 12 microfones com cabo para voz e outras aplicações ; 8 microfones com cabo para instrumentos /percussão; 2 microfones sem fio para voz; 15 pedestais e garras/clamps ; ILUMINAÇÃO 8 canhões de led par 64; 4 refletores led; 20 canhões par 500 watt.</p>		4 Diárias
---	---	--	-----------



2	<p>PALCO MÉDIO PORTE TIPO II: Locação de palco com base em estrutura em grid de alumínio, medindo 10.00m de frente por 10.00m de profundidade, com 2.m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 6.00m de pé direito no piso do palco. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com placas de aço pré-fabricadas medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA'S com dimensões de 2.00m x 2.00m x 8.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Um camarim medindo 4,40m x 4,40m. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8', revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>		4 Diárias
3	<p>GERADOR DE ENERGIA: Gerador cabinado moto diesel silenciador de 180 kVA, 220 e 380 volts, com funcionário responsável pela execução e manutenção de instalação elétrica, realização e</p>		4 Diárias



	desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais.		
4	DISCIPLINADORES em aço ou ferro galvanizado de 2,0m x 1,0m, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades.	4 x 100 = 400	Metro Linear
5	PÓRTICO DE GRID - Estrutura metálica de trailer box de alumínio, P30 e conexões	4 x 70 = 280	Metro Linear
6	PAINEL DE LED Compostos por 12 módulos de 896mm x 672mm (cada painel), formando a medida de 4x3 com resolução de 7mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 01 Notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reserviçor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110/220V, estrutura de Box Truss para montagem dos telão / led à frente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, cabeamento para transmissão simultânea, e demais necessidades do evento.	4	Diárias
7	ILUMINAÇÃO 01 mesa de luz digital 48 ou 36 canais DMX; 60 refletores com lâmpadas PAR 64 diversos focos e gelatinas; 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE250 W; 01 máquina de fumaça profissional com ventilador 03 ou 02 racks	4	Diárias



filtrados de 12 canais; Toda iluminação montada em box e Q.30; Fiação, aterramento e disjuntores.



4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 4.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 4.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos sítios oficiais eletrônicos oficiais, nos documentos por ele abrangidos.
- 4.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante dos sítios eletrônicos oficiais, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 4.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



4.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

4.13 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.14 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.15 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.16 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.17 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.18 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.19 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:



- 4.21 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 4.22 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.23 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.23 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.25 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.26 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.27 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 4.29 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.29.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação Técnica:

- 4.30 Capacidade técnico-profissional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) engenheiro elétrico ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista



para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do Licitante. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

4.31 Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade;

5 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.25 Compete à CONTRATANTE:

- 5.25.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- 5.25.2 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 5.25.3 Desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
- 5.25.4 Inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
- 5.25.5 O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
- 5.25.6 Solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços

5.26 Compete à CONTRATADA:

- 5.26.1 Assumir a responsabilidade por todas as despesas necessárias ao atendimento da execução do objeto deste contrato;
- 5.26.2 Quanto à prestação dos serviços:
 - 5.26.2.1 A prestação de serviços deverá ser executada em conformidade com a proposta de preços apresentada, que deverá estar em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.
 - 5.26.2.2 Designar profissionais para compor a equipe técnica em conformidade com as exigências dos serviços e com perfis adequados.
 - 5.26.2.3 Substituir de imediato qualquer integrante da equipe técnica que não estiver executando os serviços de forma adequada, sendo seu eventual substituto de mesma formação e experiência técnica.



5.26.2.4 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, documentos e informações a que venham ter acesso direta ou indiretamente durante a execução dos serviços.

5.26.2.5 Manter a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo informada da execução dos trabalhos, e das dificuldades e deficiências verificadas nas rotinas e fluxos, e nestes casos, com orientações de procedimentos saneadores.

5.26.3 Assumir a total responsabilidade sobre o transporte, custos, de impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, bem como toda e qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os custos implicados nas condições de realização do objeto deste certame.

5.26.4 Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.

5.26.5 Não divulgar nem informar, sob as penas de lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.

6 DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.25 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 10 (dez) meses nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/21, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

7 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Os recursos financeiros para execução da presente licitação são oriundos do orçamento a seguir especificados:

Poder: 02.20.0 – Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Eventos e Comunicação

Atividade: 23.6951.3012.056 – Promoção de Festas Tradicionais e Folclóricas no Município

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8 VALOR ESTIMADO



O custo estimado para a prestação do serviço objeto deste certame possui um valor global de R\$ 112.440,00 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta reais), conforme especificação constante na planilha abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOM MÉDIO PORTE TIPO II : PERIFERICO-PA mesa digital 48 canais; processador 3 vias estéreo; player CD/DVD PA – LINE ARRAY (LA);16 subgraves com 2 alto-falantes de 15” /600RMS cada; 12 caixas line com 2 alto-falantes de 12” + ti / 900RMS cada; 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave);3 amplificadores de 3000 WATTS RMS (médio grave); 2 amplificadores de 400 WATTS RMS (agudos); PERIFERICO-MONITOR/SIDE FILL mesa de 48 canais; 6 vias de monitor; 5 equalizadores estéreo; 1 amplificador de fones de ouvido com 4 canais;1 processador estéreo 3 vias; 4 fones de ouvido para monitor (ponto); praticável para bateria / percussão / outros; SIDE-FILL/MONITORES 2 caixas de grave 800 WATTS RMS cada; 2 caixas 2 vias médio- grave + ti, 900 WATTS RMS cada; 4 monitores de chão 650 WATTS RMS cada;1 amplificador 2000 WATTS RMS; 1 amplificador 600 WATTS RMS; monitor para bateria 500 WATTS RMS; 2 amplificadores DE 600 WATTS RMS (monitores) BACK LINE bateria acústica com 3 tons; amplificador para baixo com 450 WATTS RMS; 2 amplificadores para	4	Diárias	7.466,67	29.866,67



	<p>guitarra com 120 WATTS RMS; amplificador para teclado com 300 WATTS RMS; MICROFONES kit de 7 microfones, completo para bateria; 12 microfones com cabo para voz e outras aplicações ; 8 microfones com cabo para instrumentos /percussão; 2 microfones sem fio para voz; 15 pedestais e garras/clamps ; ILUMINAÇÃO 8 canhões de led par 64; 4 refletores led; 20 canhões par 500 watt.</p>				
2	<p>PALCO MÉDIO PORTE TIPO II: Locação de palco com base em estrutura em grid de alumínio, medindo 10.00m de frente por 10.00m de profundidade, com 2.m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 6.00m de pé direito no piso do palco. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com placas de aço pré-fabricadas medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA'S com dimensões de 2.00m x 2.00m x 8.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Um camarim medindo 4,40m x 4,40m. House-mix medidno 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8', revestido</p>	4	Diárias	7.050,00	28.200,00



	em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.				
3	GERADOR DE ENERGIA: Gerador cabinado moto diesel silenciador de 180 kVA, 220 e 380 voltes, com funcionário responsável pela execução e manutenção de instalação elétrica, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais.	4	Diárias	2.600,00	10.400,00
4	DISCIPLINADORES em aço ou ferro galvanizado de 2,0m x 1,0m, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades.	4 x 100 = 400	Metro Linear	20,17	8.066,67
5	PÓRTICO DE GRID - Estrutura metálica de trailer box de alumínio, P30 e conexões	4 x 70 = 280	Metro Linear	41,00	11.480,00
6	PAINEL DE LED Compostos por 12 módulos de 896mm x 672mm (cada painel), formando a medida de 4x3 com resolução de 7mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler,	4	Diárias	3.006,67	12.026,67



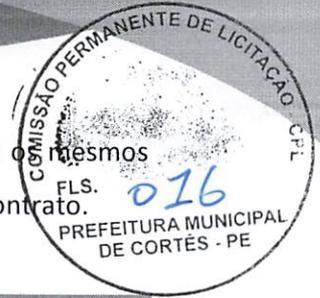
	possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 01 Notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reserçor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110/220V, estrutura de Box Truss para montagem dos telão / led à frente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, cabeamento para transmissão simultânea, e demais necessidades do evento.				
7	ILUMINAÇÃO 01 mesa de luz digital 48 ou 36 canais DMX; 60 refletores com lâmpadas PAR 64 diversos focos e gelatinas; 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE250 W; 01 máquina de fumaça profissional com ventilador 03 ou 02 racks filtrados de 12 canais; Toda iluminação montada em box e Q.30; Fiação, aterramento e disjuntores.	4	Diárias	3.100,00	12.400,00
				TOTAL	112.440,00

VALOR GLOBAL: R\$ 112.440,00 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta reais).

9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização dos serviços será exercida Contratante, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

9.2 A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.



9.3 A Contratante poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado mensalmente pela Administração no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1 não produzir os resultados acordados;

10.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

10.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24h, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências dos serviços.

10.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 10.7.1 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 10.9.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.9.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.9.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.9.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 10.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 10.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



10.13 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.15 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos.

10.16 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.17 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.



Prazo de pagamento

10.21 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

10.23 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.26 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento de obrigação acertada neste Termo de Referência, por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, em prejuízo das demais sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA),





exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte Art 124, § 1º, "d", da Lei nº 14.133/2021

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

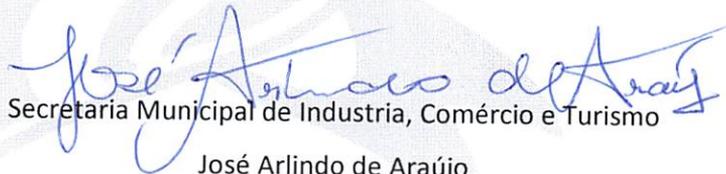
13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

13.2 A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

13.3 A Contratante poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato.

Cortês – PE, 06 de fevereiro de 2023.


Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

José Arlindo de Araújo

Secretário